



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.312.888/0001-91, com sede na rua Castigliano, 1106 - galpão 1106A – Padre Eustaquio do Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-310, **neste ato representada por Roseneide da Silva**, brasileira, divorciada, empresaria, Carteira de Identidade nº M666288, expedida pela SSP/MG e CPF 316.249.956-91, residente e domiciliado à rua Alípio de Melo, 391 – Jardim Montanhas em Belo Horizonte/MG, CEP 30.750-010, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 15/2022**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº 9/2022**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de expediente à serem utilizados pelas secretarias municipais de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	18,00	CX	Alfinete para Mapa nº 1, Caixa de 50 unidades. Com cabeça de polietileno e ponta de aço niquelado, cores sortidas. Marca de referência: Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	ONDA ONDA	3,20	57,60
3	210,00	UN	Apontador com depósito retangular para lápis, dimensões mínimas: 40 x 22 x 15 mm. Material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não mastigar a madeira do lápis.	KAZ KAZ	0,83	174,30
19	50,00	CX	Clipes nº 4/0 niquelado, antiferrugem. Caixa com 50 unidades	MAX MAX	2,40	120,00



20	30,00	CX	Clipes nº 8/0 niquelado, antiferrugem. Caixa com 25 unidades	MAX MAX	2,40	72,00
27	80,00	UN	Corretivo líquido, frasco com no mínimo 18ml. Branco, à base de água, atóxico, cobre na primeira aplicação. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Marca de referência: Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	ZAS ZAS	1,90	152,00
43	54,00	CX	Grampo Trilho de Metal, caixa com 50 unidades. Comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm. capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m². Distância da furação: 80mm	LYKE LYKE	9,30	502,20
61	27,00	CX	Percevejos para fixação nº 4, fabricados em aço latonado dourado. Caixas com 100 unidades. Marca de referência: Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	ONDA ONDA	2,39	64,53
70	64,00	UN	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 7, cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	ONDA ONDA	6,55	419,20
71	100,00	UN	Tesoura para uso escolar, tamanho 5", ponta redonda, de aço inoxidável, cabo plástico. Marca de referência: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	ONDA ONDA	2,85	285,00
Valor Total					R\$ 1.846,83	

1.2. Todos os materiais ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

1.3. A quantidade total, poderá não ser utilizada em sua totalidade, pois os produtos serão autorizados conforme a necessidade da Contratante.

1.4. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

1.5. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

1.6. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo (s) produto (s) ora adquirido (s) o contratante pagará à contratada o valor total previsto de R\$ 1.846,83 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota



Fiscal/Fatura do (s) produto (s) ora adquirido (s), devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito neste contrato;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004.3390.30	0001	18/2022	Manutenção das Atividades do Gabinete
2.008.3390.30	0001	39/2022	Manutenção das Atividades da Fazenda
2.012.339030	0031	51/2022	Manutenção das Atividades do FUNDEB
2.015.3390.30	0020	81/2022	Manutenção das Atividades da SMEC
2.014.3390.30	0020	109/2022	Manutenção da Educação Infantil
2.023.3390.30	0040	172/2022	Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde
2.027.3390.30	0001	268/2022	Manutenção das Atividades da Sec. Assist. Social
2.028.3390.30	0001	280/2022	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2.089.3390.30	1001	294/2022	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido.

6.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, conforme previsto no edital do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.



8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providencias acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2022, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal requisitante ou por razões de interesse público, respeitando o limite legal previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital, Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022.

Município de Liberato Salzano
Juliane Pensin - Prefeita Municipal
Contratante

ROSENEIDE DA SILVA 31624995691
Roseneide da Silva
Contratada

Subsecretária Municipal da Administração
Aline Felix
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Roberta Techio
CPF: 028.935.700-46

Nome: Rafael Augusto Scariot
CPF: 009.840.360-59